



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Concorrência Eletrônica
Nº 1/2024
Processo Administrativo
Nº 78/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia;

Prazo de Execução: (3 Meses);

Previsão Contratual: 12 MESES;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório visando a contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia.

Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

O valor de investimento para a contratação, de acordo com o Departamento de Engenharia está previsto em R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos), valor suficiente para a conclusão da obra em até 120 (cento e vinte) dias.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaity, 23 de Abril de 2024.

ANTÔNIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 030, de 06 de Janeiro de 2021



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia;

Justificativa da necessidade:

Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A fase preparatória deste procedimento licitatório identificou considerações técnicas, mercadológicas, de gestão relevantes, os quais exigiram a elaboração de estudo técnico preliminar e/ou Matriz de riscos, conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021;

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Concorrência Eletrônica;

Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;

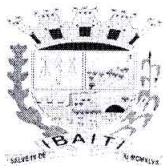
Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Disposições finais:

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, a administração pública municipal busca como valor compensatório a secretaria solicitante, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 23 de Abril de 2024.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



Município de Ibaiti
Solicitação 65/2024



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
65	Contratação de Serviço	23/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	77/2024	
Local			
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA MEDIÇÃO E ATESTADO DA NF		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local Projeto Habitacional Vida Nova - Rua das Bananeiras		6 Meses	

Descrição:

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

Justificativa:

Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Lote

001 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	119.997,73	119.997,73
	Recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, totalizando 1.575,24m2				
TOTAL					119.997,73
TOTAL GERAL					119.997,73

ANTONIO VINCENZI
Solicitante

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO_MARIA BELÁ

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
10		DRENAGEM											
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				12,45	12,45	15,47	m3	54,00	15,47	835,38	13.631,05
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				31,90	28,71	35,67	m3	48,35	35,67	1.724,64	
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação			1,82	78,70	80,52	100,03	m	45,00	100,03	4.501,35	
transporte		Cimento	277,00	0,0019	0,43								
transporte		Areia	34,00	0,0100	0,39								
transporte		Tubo	6,00	0,1100	1,00								
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m			59,61	1.382,68	1.442,30	1.791,76	un	3,00	1.791,76	5.375,28	
transporte		Cimento	277,00	0,1154	25,84								
transporte		Areia	25,00	0,6221	18,31								
transporte		Brita	10,00	0,2042	2,73								
transporte		Tijolo	3,00	0,8798	5,18								
transporte		Cal	320,00	0,0293	7,55								
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40			39,51	441,21	480,72	597,20	un	2,00	597,20	1.194,40	
transporte		Cimento	277,00	0,0995	22,27								
transporte		Areia	25,00	0,3618	10,65								
transporte		Brita	10,00	0,3086	4,13								
transporte		Tijolo	3,00	0,1706	1,00								
transporte		Cal	320,00	0,0057	1,46								

Tabela Referência: DER/PR de agosto/2022 sem desoneração e produtos asfálticos de outubro/2022

			PREÇO GLOBAL	79.103,36
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)				
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)			65.472,31	65.472,31
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)			-	-
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)			-	-
TOTAL DE DRENAGEM (10)			-	-
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)			13.631,05	13.631,05
ÁREA ATUAL (m2):			-	-

1.167,35

79.103,36	79.103,36
-----------	-----------

ANTONIO
VINCENZI:
3964967998

7

Assinado digitalmente por ANTONIO
VINCENZI:3964967998
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=26219888000141, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=a-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ANTONIO VINCENZI:
3964967998
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024.01.16 13:27:55-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



Cartilha					cartilha					cartilha							
Tabela Referência: DER/PR de agosto/2022 sem desoneração e produtos asfálticos de outubro/2022																	
Anexo					Anexo												
										Anexo							
BDI (%) - MATERIAIS 14,66%																	
BDI (%) - SERVIÇOS 24,23%																	
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO																	
Município:		IBAITI			SAM		0							SAM		0	
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA MARIA BELÃO E OUTRAS			LOTE		1							LOTE nº		1	
Local da Obra :		RUA MARIA BELÃO E OUTRA			Tabela Referência: DER/PR de agosto/2022 sem desoneração e produtos asfálticos de outubro/2022												
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO					
							TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES															
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.						1.752,27	1.752,27	2.176,85	un	1,00	2.176,85	2.176,85	2.176,85		
2		TERRAPLENAGEM															
411000	DER	Remoção da Camada Superficial						9,87	9,87	12,26	m3	83,00	-	-	1.017,58		
3		BASE / SUB-BASE															
603900B	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas			10,00	1,5000	20,07	124,30	144,37	179,35	m3	16,60	179,35	2.977,21	11.360,55		
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN						4,33	4,33	5,38	m2	331,96	5,38	1.785,94			
531000A	DER	Brita Graduada			10,00	2,4000	32,11	127,37	159,48	198,12	m3	33,30	198,12	6.597,40			
4		REVESTIMENTO															
534908A	DER	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão			34,00	0,1800	7,03	83,56	90,59	112,54	m2	331,96	112,54	37.358,78	37.358,78		
5		MEIO-FIO E SARJETA															
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado			34,00	0,0982	3,84	46,42	50,26	62,43	m	217,18	62,43	13.558,55	13.558,55		



Cartilha													
Tabela Referência: DER/PR de agosto/2022 sem desoneração e produtos asfálticos de outubro/2022													
Anexo				Anexo				Anexo		Anexo			
BDI (%) - MATERIAIS				14,66%									
BDI (%) - SERVIÇOS				24,23%									
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO													
Município:		IBAITI		SAM		0				SAM		0	
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA MARIA BELÃO E OUTRAS		LOTE		1				LOTE nº		1	
Local da Obra :		RUA PEDRO JOSÉ DE QUADROS E JOÃO LEANDRO DE OLIVEIRA											
Tabela Referência: DER/PR de agosto/2022 sem desoneração e produtos asfálticos de outubro/2022													
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
2		TERRAPLENAGEM											
411000	DER	Remoção da Camada Superficial				9,87	9,87	12,26	m3	162,00	12,26	1.986,10	1.986,10
3		BASE / SUB-BASE											
532500A	DER	Lastro de Areia	25,00	1,7250	50,77	97,26	148,03	183,89	m3	121,50	183,89	22.342,64	26.700,39
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN				4,33	4,33	5,38	m2	809,99	5,38	4.357,75	
4		REVESTIMENTO											
521450A	DER	Pedra Irregular - sem colchão	12,00	0,3000	4,66	24,94	29,60	36,77	m2	809,99	36,77	29.783,33	29.783,33
5		MEIO-FIO E SARJETA											
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	34,00	0,0982	3,84	46,42	50,26	62,43	m	232,95	62,43	14.543,07	14.543,07



Cartilha													
Tabela Referência: DER/PR de agosto/2022 sem desoneração e produtos asfálticos de outubro/2022													
Anexo				Anexo				Anexo		Anexo			
BDI (%) - MATERIAIS				14,66%									
BDI (%) - SERVIÇOS				24,23%									
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO													
Município:		IBAITI		SAM		0				SAM		0	
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA MARIA BELÃO E OUTRAS		LOTE		1				LOTE nº		1	
Local da Obra :		RUA PEDRO JOSÉ DE QUADROS E JOÃO LEANDRO DE OLIVEIRA											
Tabela Referência: DER/PR de agosto/2022 sem desoneração e produtos asfálticos de outubro/2022													
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
2		TERRAPLENAGEM											
411000	DER	Remoção da Camada Superficial				9,87	9,87	12,26	m3	162,00	12,26	1.986,10	1.986,10
3		BASE / SUB-BASE											
532500A	DER	Lastro de Areia	25,00	1,7250	50,77	97,26	148,03	183,89	m3	121,50	183,89	22.342,64	26.700,39
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN				4,33	4,33	5,38	m2	809,99	5,38	4.357,75	
4		REVESTIMENTO											
521450A	DER	Pedra Irregular - sem colchão	12,00	0,3000	4,66	24,94	29,60	36,77	m2	809,99	36,77	29.783,33	29.783,33
5		MEIO-FIO E SARJETA											
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	34,00	0,0982	3,84	46,42	50,26	62,43	m	232,95	62,43	14.543,07	14.543,07



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
10		DRENAGEM											
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				12,45	12,45	15,47	m3	122,28	15,47	1.891,67	25.134,70
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				31,90	28,71	35,67	m3	35,83	35,67	1.278,06	
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação			1,82	78,70	80,52	100,03	m	88,00	100,03	8.802,64	
transporte		Cimento	277,00	0,0019	0,43								
transporte		Areia	34,00	0,0100	0,39								
transporte		Tubo	6,00	0,1100	1,00								
610600A	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação			4,65	133,58	138,23	171,73	m	21,00	171,73	3.606,33	
transporte		Cimento	277,00	0,0026	0,58								
transporte		Areia	34,00	0,0134	0,52								
transporte		Tubo	6,00	0,3900	3,55								
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m			59,61	1.382,68	1.442,30	1.791,76	un	5,00	1.791,76	8.958,80	
transporte		Cimento	277,00	0,1154	25,84								
transporte		Areia	25,00	0,6221	18,31								
transporte		Brita	10,00	0,2042	2,73								
transporte		Tijolo	3,00	0,8798	5,18								
transporte		Cal	320,00	0,0293	7,55								
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40			39,51	441,21	480,72	597,20	un	1,00	597,20	597,20	
transporte		Cimento	277,00	0,0995	22,27								
transporte		Areia	25,00	0,3618	10,65								
transporte		Brita	10,00	0,3086	4,13								
transporte		Tijolo	3,00	0,1706	1,00								
transporte		Cal	320,00	0,0057	1,46								

Tabela Referência: DER/PR de agosto/2022 sem desoneração e produtos asfálticos de outubro/2022

			PREÇO GLOBAL	98.147,59
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)				
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)			73.012,89	73.012,89
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)			-	-
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)			-	-
TOTAL DE DRENAGEM (10)			-	-
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)			25.134,70	25.134,70
			-	-
			ÁREA ATUAL (m2):	

										98.147,59	98.147,59
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	-----------

ANTONIO
VINCENZI:
39649679987

Assinado digitalmente por ANTONIO VINCENZI:
39649679987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26219888000141,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=a-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANTONIO VINCENZI:39649679987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.16 13:28:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



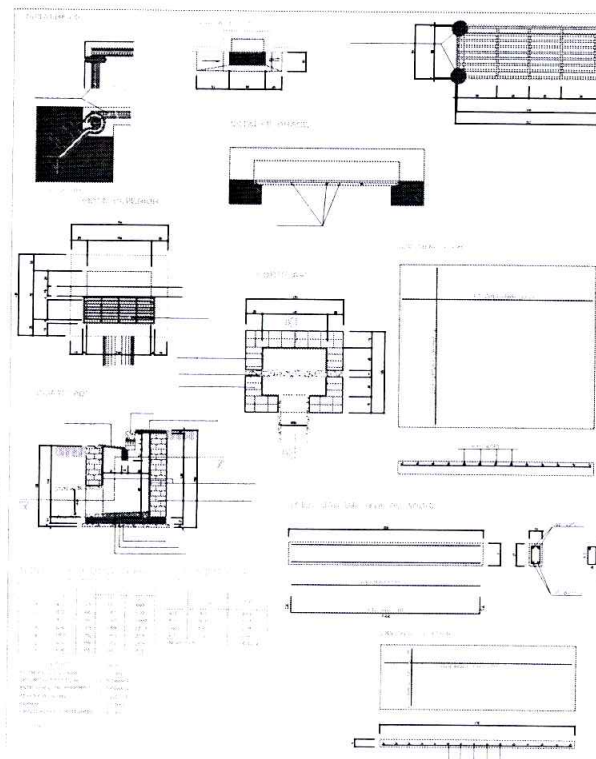
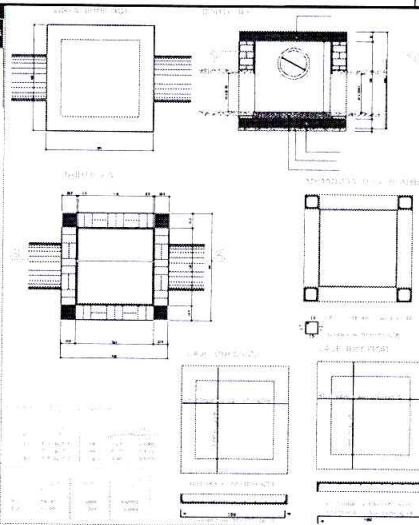
Município:	IBAITI	SAM	0	Edital no Município		Empréstimo		R\$	-	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA M	LOTE nº	1	Data	05/01/2024	Contrapartida do Proponente		R\$	177.250,97	100,00%
Quantidade:	331,96M2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					Valor Total		177.250,97	100,00%
GRUPO	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)						TOTAL	% S/
ITEM		4	1	2	3	4		ITEM (R\$)	TOTAL	
	Data Início		15/3/24	15/4/24	16/5/24	16/6/24				
	Data Fim		14/4/24	15/5/24	15/6/24	16/7/24				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100					2.176,85	1,23	
2	TERRAPLENAGEM		60	40				3.003,70	1,69	
3	BASE / SUB-BASE			40	40	20		38.060,94	21,47	
4	REVESTIMENTO			30	40	30		67.142,11	37,88	
5	MEIO-FIO E SARJETA		10	40	50			28.101,62	15,85	
10	DRENAGEM		60	30	10			38.765,75	21,87	
TOTAIS								177.250,97	100,00	
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)										
ITEM	PARCELAS					Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM		
			1	2	3	4				
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R\$							
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	2.176,85			1	2.176,85 1,23%		
2T	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$							
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	1.802,22	1.201,48		2	3.003,70 1,69%		
3T	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R\$							
3C		CONTRAPARTIDA	R\$		15.224,38	15.224,38	3	38.060,94 21,47%		
4T	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R\$							
4C		CONTRAPARTIDA	R\$		20.142,63	26.856,84	3	67.142,11 37,88%		
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R\$							
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	2.810,16	11.240,65	14.050,81	3	28.101,62 15,85%		
10T	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$							
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	23.259,45	11.629,73	3.876,58	3	38.765,75 21,87%		
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R\$							
C		CONTRAPARTIDA	R\$	30.048,68	59.438,86	60.008,61		177.250,97 100,00%		
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	30.048,68	59.438,86	60.008,61	27.754,82	177.250,97 100,00%		
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	16,95%	33,53%	33,86%	15,66%	177.250,97 100,00%		
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	16,95%	50,49%	84,34%	100,00%	OK OK		
Resp. Técnico	ANTONIO VINCENZI			Assinatura:			data:	22/12/2023		
	CREA N.º 10.382/D-PR									

ANTONIO
VINCENZI:
39649679987

Assinado eletronicamente por ANTONIO VINCENZI
Data: 22/12/2023
Assinatura: 39649679987
CPF: 000.000.000-00
Data: 22/12/2023
Assinatura: 39649679987
CPF: 000.000.000-00

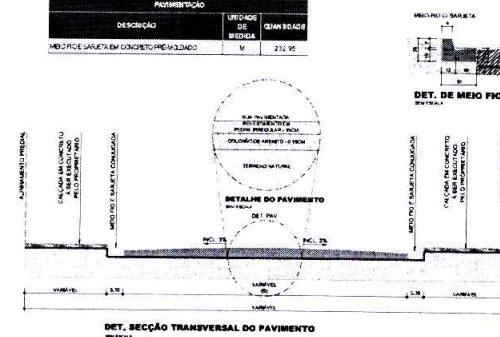


SISTEMA DE DRENAGEM		
DISCRICAO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TUBO 150 x 40	UN	53,00
TUBO 150 x 60	UN	21,00
BULA DE LIXO	UN	5,50
CANAL DE LIXO	UN	1,00

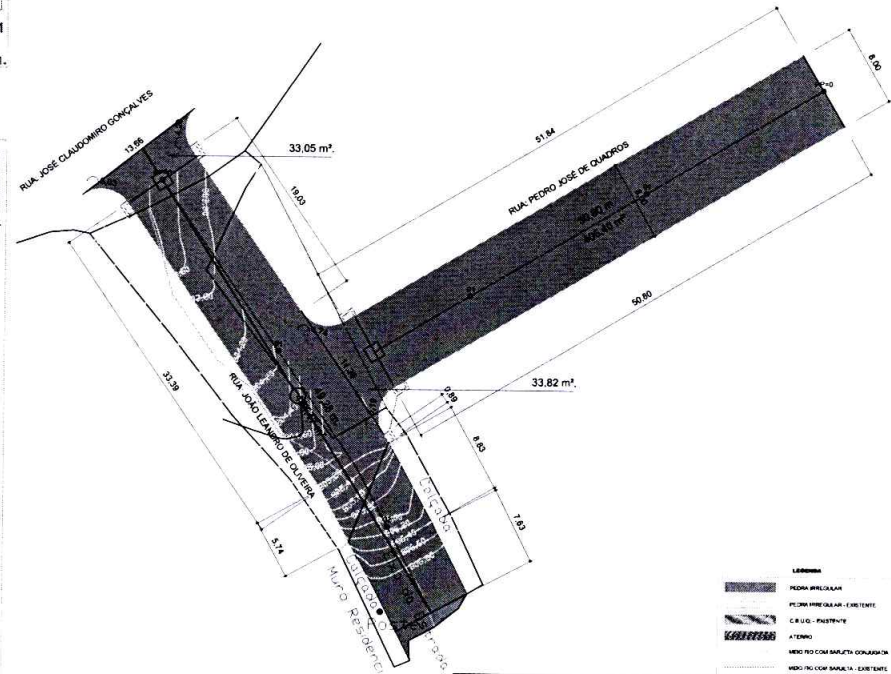


PARTICULARIZACAO DE PAVIMENTACAO							
RUA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSAO PAV. (M²)	LONGUEZA PAV. (M)	AREA PAV. (M²)	DETALHES	AREA DETALHADA (M²)	AREA TOTAL INCLUI (M²)
RUA ANTÔNIO DE MELLO BUENO	RUI SARDOSA	108,75	7,00	761,53	1	48,48	809,99
TOTAL							807,94

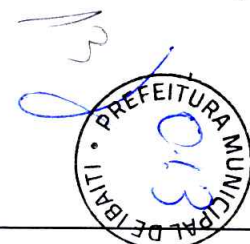
PAVIMENTACAO		
DESCRICAO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
MEIO DE CIMENTACAO CONCRETO ARMADO	M	270,00

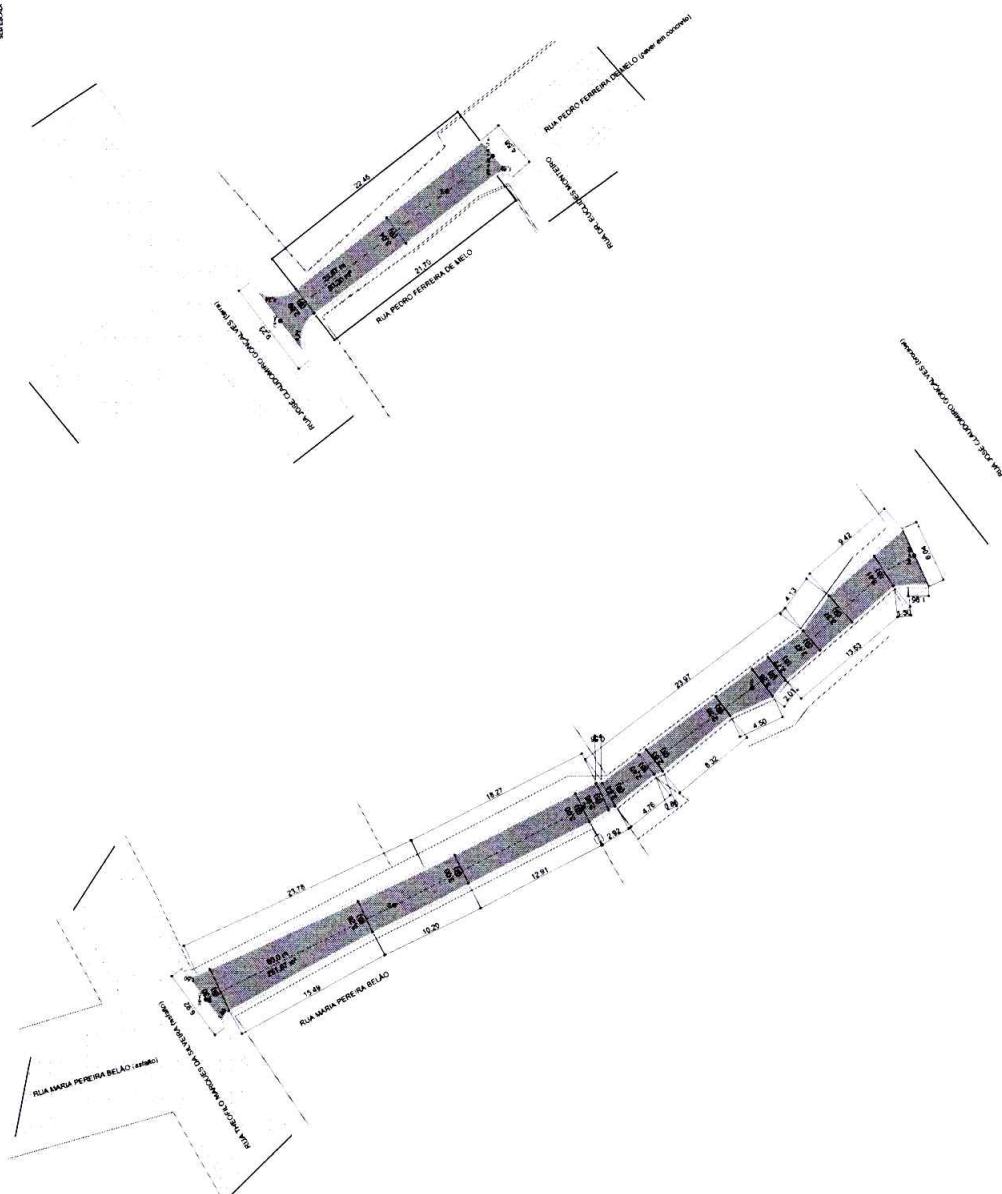
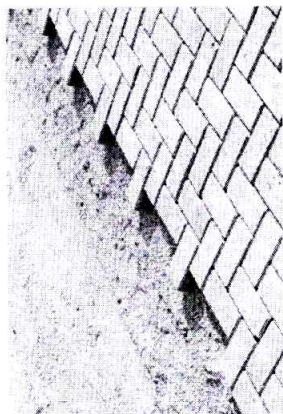


DET. SECÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO



ANTONELY C. A. DE CARVALHO 2021/2024	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL RUA: RICARDO GONÇALVES RACCO - FONE: (41) 3546-4147 - CEP: 84.706-000 - BRASILEIRÃO	
NOME: ANTONELY VINCENZI ENDEREÇO: RUA BRUNO BAIRRO: CENTRO	VILA QUADRO DE AVALIAÇÃO
DATA: 11/10/2021 ANEXO: 1	DATA: 11/10/2021 ANEXO: 1





PAVIMENTAÇÃO PAVES				
RUA	TRECHO ENTRE AS RUAS	EXTENSÃO PISTA (m)	LARGURA PISTA (m) (B)	ÁREA TOTAL (m²)
URUA PEDREIRA BELAÇ	TEMPOLO MARQUES DA SILVA, JOSE CLAUDIO DOMINGOS VIEIRA	80	4,10 - 3,25 - 3,00 - 3,07 - 4,85 - 2,14 - 3,10 - 2,60 - 2,70 - 3,28 - 2,77 - 2,47 - 3,21 - 3,41	25,87
	JOSE CLAUDIO DOMINGOS VIEIRA - RUA EUGENIO MONTEIRO	25,57	2,85 - 3,04	80,3
PEDRO FERREIRA DE MELO				331,87

PAVIMENTAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEIO POB. SARTENCO, CRET. PRÉ VULCADO	M	217,18

LEONARDO

INSTR

INSTRUMENTAL - EXISTENTE

CALCÃO - EXISTENTE

POSTO DE LUBRIFICAÇÃO

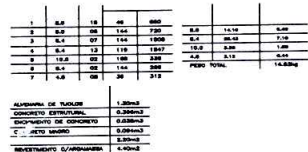
MODIFICADO COM MANEJO COMUM

LUBRIFICANTE COM MANEJO - EXISTENTE

ALIMENTAÇÃO PRONAL

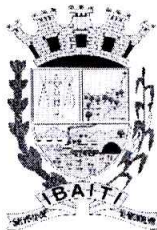
FRANCA

[illegible]



SISTEMA DE DRENAGEM		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TUBO Ø40	M	45
BOCA DE LOBO	UN	3
CAIXA DE LIGAÇÃO	UN	2

[illegible]



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



**MEMORIAL DESCRITIVO: PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES DE CONCRETO TIPO
PAVER MODELO TIJOLINHO E PEDRAS IRREGULARES COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA
E AREIA OU ARENITO**

SERVIÇOS PRELIMINARES

1) PLACA DA OBRA

A placa da obra terá dimensões de 3,00 X 1,50 m e o seu posicionamento será indicado pela fiscalização.

A mesma deverá ser em chapa de aço, apoiada em vigotas de madeira, ficando sua base a 1,40 metros de altura em relação ao solo.

Na sua pintura deverá ser utilizada tinta esmalte sintética.

TERAPLENAGEM

1) REMOÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Este serviço compreende o corte e a remoção da vegetação de qualquer densidade, a extração da camada vegetal dentro da área de projeto e a remoção de revestimento superficial existente, podendo ser uma pavimentação de má qualidade existente, a fim de retirar toda a camada inservível ou contaminada por algum tipo de material que comprometa a execução do serviço de compactação e regularização do subleito, no caso dos serviços de pavimentação.

Para este projeto foi determinado a remoção de camada com espessura média de 20cm.

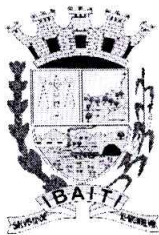
2) MOVIMENTO DE TERRA/ OUTROS

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com os níveis constantes nos projetos e detalhes;

A Empreiteira deverá tomar o cuidado de não alterar as condições topográficas do entorno da obra, ruas ou vizinhos e ainda preservar a limpeza e reduzir os impactos ambientais imediatos;

Os veículos e equipamentos empregados na obra deverão obedecer aos padrões de emissões e níveis de segurança exigíveis pela legislação em vigor.

3) ATERRO E COMPACTAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



Os aterros serão executados em camadas uniformes de 20 em 20 cm, constituídas por material escolhido e isento de matéria orgânica, molhado e compactado no mínimo a 100% do Proctor Normal, comprovado por ensaio de "densidade in-situ" e dentro das normas técnicas;

A contratada deverá realizar o acompanhamento topográfico para verificação dos níveis e locação da obra;

A Fiscalização realizará os testes laboratoriais a fim de verificar o grau de compactação durante a execução das camadas do aterro, emitindo o laudo de aceitação do serviço.

4) CARGA E TRANSPORTE

Consistirão na carga do material, utilizando equipamentos (pás carregadeiras, escavadeiras, tratores de esteiras, etc.) adequados às tarefas de terraplenagem, em caminhão adequado para o transporte e deposição nos locais necessários indicados.

5) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existentes no leito da rua serão removidos. Após estas duas etapas procede-se a compactação do subleito, molhado e compactado no mínimo a 98% do Proctor Normal, comprovado por ensaio de "densidade in-situ" e dentro das normas técnicas;

A contratada deverá realizar o acompanhamento topográfico para verificação dos níveis e locação da obra;

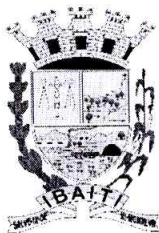
A Fiscalização realizará os testes laboratoriais a fim de verificar o grau de compactação durante a execução, emitindo o laudo de aceitação do serviço.

6) DESTOCAMENTO DE ÁRVORES

Este serviço consiste na supressão das árvores que venham a interferir nas áreas a serem executados os passeios e a pavimentação da via. As árvores devem ser cortadas e as raízes devem ser removidas, de maneira que o solo fique livre de materiais contaminantes, não comprometendo a execução dos serviços acima citados. O serviço deverá ser realizado utilizando equipamento apropriado para garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços executados, sendo que os resíduos deverão ser transportados até ponto de destinação final (bota fora) recomendado pela autoridade ambiental municipal.

DRENAGEM:

1) DRENAGEM SUPERFICIAL/ CANALIZAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



Consistirá de todos os serviços necessários à drenagem superficial e à canalização pluvial e fluvial;

A Empreiteira deverá tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois, caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira;

A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da Empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por quaisquer acidentes na obra, ou em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão;

A Empreiteira deverá proceder à limpeza final da obra, removendo entulhos e sobras de material.

2) GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos;

Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução da galeria de águas pluviais deverá ser de jusante para montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizará por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas e em concreto armado;

- Abertura de valas:

A profundidade da vala deverá ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 100 cm ou 1,5 (um vírgula cinco) vezes o diâmetro do tubo, adotando-se sempre a maior medida, EM MÉDIA 1,20 METROS;

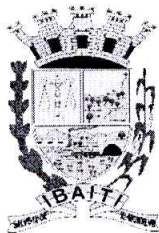
A vala deverá ser escavada de forma a resultar numa seção retangular;

Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 metros, após esta altura, a escavação deverá formar ângulo de 45° em relação às paredes em ambos os lados; a critério, poderá ser adotado escoramento;

A largura da vala deverá ser a menor possível, respeitando-se o limite mínimo de 30 cm de folga lateral para tubos de diâmetro menor ou igual a 50 cm, e 40 cm de folga lateral para tubos de diâmetro maior que 50 cm, ONDE ADOTAMOS LARGURA MÉDIA DE 1,50 METROS;

Após o nivelamento e compactação do fundo da vala, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento deverá cobrir todo o anel do tubo.

A base de assentamento do tubo deverá ter resistência tal que não cause recalque nos tubos.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



Após o assentamento dos tubos, deverá ser feito reaterro apiloado em camadas.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior do tubo, acrescida de 30 cm, deverá ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e corpos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante deve ser compactado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, a 90% do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação deve ser de 100% do PN para os últimos 40 cm.

A terra resultante deverá ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno.

Tubos, entulho e outros materiais que sobrarem deverão ser removidos para local apropriado.

3) INFRA-ESTRUTURA EM CONCRETO

Deverá ser executada de acordo com as particularidades do terreno, conforme as especificações a seguir.

3.1) FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto;

A Empreiteira deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

As tábuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

As formas deverão propiciar acabamento uniforme à peça concretada.

3.2) ARMADURAS

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

A ferragem deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;

A armação deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



Cuidado especial deverá ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

3.3) CONCRETO

Deverão obedecer rigorosamente as normas da ABNT;

O preparo do concreto deverá ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;

Antes do início dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;

Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do concreto, juntas de concretagem, adensamento e cura do concreto;

A Fiscalização poderá solicitar provas de carga e ensaios especiais para verificação da dosagem, trabalhabilidade, constituintes e resistência do concreto.

4) POÇOS DE VISITA

Deverão ser executados de acordo com o projeto (modelo) fornecido pela prefeitura municipal, sendo que a profundidade e dimensões serão variáveis, localizados de acordo com a necessidade e projeto da galeria;

Em profundidades maiores que 1,00 m, deverá ser executada escada tipo "marinheiro" com barras de ferro chumbadas na parede lateral;

O dimensionamento dos poços é sempre em função da maior tubulação;

Tampão de ferro fundido com trava;

Nos locais onde a queda for inferior a 1,00 m, poderá a Fiscalização optar por poço em alvenaria, sendo o pagamento efetuado com base no preço do poço-de-visita referente ao diâmetro da maior tubulação.

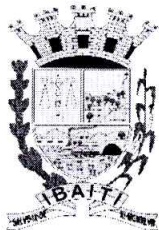
5) CAIXAS DE LIGAÇÃO

Deverão ser executados caixas de ligação de acordo com o projeto, em alvenaria de tijolos comuns de barro maciço e cozidos com lajes em concreto armado e revestimento interno em argamassa impermeável.

A locação deve estar de acordo com o projeto de galeria.

O diâmetro interno das caixas é determinado sempre em função da maior tubulação de acordo com as informações do projeto;

A argamassa mista de assentamento traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



O concreto traço 1:4:8, cimento, areia e brita;

Lastro de pedra britada nº 2 no fundo;

Lastro de concreto simples, argamassa de revestimento.

6) BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com projeto específico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;

- Deverá ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que forem instaladas.

7) MEIO-FIO / SARJETA, GUIA REBAIXADA E CORDÃO DE FECHAMENTO "IN LOCO"

Deverão ser seguidos os detalhes de projeto;

Os elementos deverão ser calçados com terra em toda a sua extensão, a fim de proporcionar maior rigidez;

A Fiscalização poderá solicitar a coleta de corpos de prova do concreto utilizado para verificação de sua resistência;

Deverá ser assentado sobre camada de brita compactada e ter dimensões de acordo com o detalhe fornecido, com resistência do concreto igual ou superior a 15Mpa;

PAVIMENTAÇÃO:

1) GENERALIDADES

Ficará a cargo da Prefeitura o fornecimento do projeto e detalhes para a execução dos serviços.

2) MATERIAIS

As peças de concreto fornecidas no local da obra serão em concreto Fck 35MPa, com dimensões 10x20cm e altura de 8 centímetros e para as peças de pedra poliédrica, serão do basálticas, com dimensões não superiores a 12 cm. Todas as peças devem possuir forma perfeita para encaixe, com a face de rolamento aproximadamente plana, sem saliências ou reentrâncias acentuadas.

Não serão aceitas peças em formas divergentes da apresentada em projetos e com saliências.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



O arenito ou areia, de cor amarelada uniforme, madura (sem traços da rocha mãe), isenta de matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica, destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares.

O pó de pedra, além de servir de colchão para assentamento das peças de concreto, também serão utilizada para o preenchimento das juntas menores (rejuntamento) das peças de concreto.

3) SERVIÇOS

A base da pavimentação poliédrica compreende a execução de um colchão de arenito ou areia, com espessura variável de aproximadamente 10 a 15 centímetros.

O assentamento das pedras deverá ser feito escolhendo pedras com a face plana para a superfície de rolamento. Na cravação, feita com o auxílio de martelo, as peças deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para garantir um perfeito travamento.

Não serão admissíveis peças deitadas ou com folgas, sem contato com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas de pedras.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. A pavimentação não deverá ser executada quando a base estiver excessivamente molhada, ou logo após chuvas intensas.

Após chuvas intensas deverá ser reconstituída a base de arenito ou areia (colchão).

Para base da pavimentação em Paver, será executado um colchão de pó de pedra, com espessura média de 6cm, onde este mesmo material servirá para o rejuntamento das peças.

Não poderá existir folga entre as peças e tão pouco ficarem desniveladas, e ainda, pedras danificadas ou quebradas deverão ser substituídas até a vistoria para pagamento dos serviços.

Todos os tipos de pavimentação deverão ser compactados com equipamentos apropriados e usado os devidos EPI's de segurança.

ENSAIOS A REALIZAR DURANTE EXECUÇÃO DA OBRA

Terraplanagem

-Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

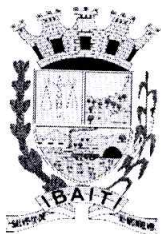
Reforço do sub-leito

-Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Regularização do sub-leito

-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Sub-base e base



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia

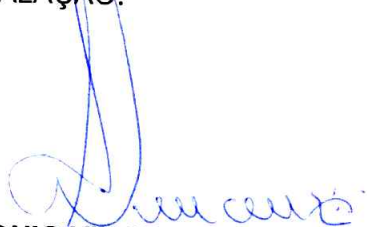


-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

OBSERVAÇÕES: OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS PARA VEÍCULOS, GUIAS REBAIXADAS, E DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL FICA SOB RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO A LOCAÇÃO CORRETA DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO.

IBAITI/PR, 22 de dezembro de 2023.


ANTONIO VINCENZI

Eng. Civil CREA 10.382/D-PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia;

Período de realização de preços:

Tabela Referencial de Custos do DER/PR, Agosto de 2022.

Fontes de Pesquisas:

☐ Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	☐ Contratações similares de contratos anteriores	☐ Consulta de Preços em sites de pesquisa
☐ Paineis de Preços GOV	☐ Banco de Preços	☐ Contratações similares de outros entes públicos
☒ Tabela Referencial de Custos do DER/PR		

Metodologia matemática utilizada:

☐ Média	☐ Mediana	☐ Menor Preço	☒ Outra
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 23 de Abril de 2024.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 1297, de 08/02/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia,

2. Descrição da Necessidade

Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação do seguinte local:

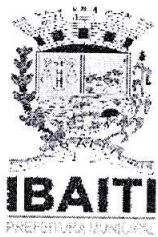
Solicitantes				
Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	65	2024	ANTONIO VINCENZI	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4. Descrição dos requisitos da contratação

1- INSTALAÇÕES DA OBRA:

O projeto básico da recuperação de Pavimentação em Bloco sextavado foi elaborado no Município de Ibaiti, através, S.G.M, Secretaria de Gestão do Município de Ibaiti.

A execução da obra obedecerá rigorosamente às normas e especificações contidas neste memorial. A Pavimentação será constituída de Bloco Sextavado 8cm, de cimento Portland, executada sobre base, de acordo com os alinhamentos, dimensões



22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



e seção transversal estabelecidos pelo projeto, fornecidas pela contratada, e vistoriada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Os maquinários e equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser adequados ao tipo de serviço contratado, para que os serviços ao seu final sejam de boa qualidade.

Os serviços que não forem aprovados ou que apresentarem defeitos de execução serão refeitos por conta exclusiva da Contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor dos serviços contratado.

Ficará a cargo exclusivo da contratada as providencias e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra se necessário for compreendendo os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, compreendendo os reparos dos serviços contratados.

2- REGULARIZAÇÃO DA CAMADA SUBLEITO.

No leito das ruas a recuperar a pavimentação, será procedida a regularização do material do subleito de forma a se obter a forma determinada pela seção transversal do projeto.

O grau de compactação deverá atingir 100% de densidade máxima determinada pelo ensaio Proctor Normal.

Consiste na escarificação e regularização do revestimento primário existente, a fim de retirar toda a camada inservível ou contaminada por algum tipo de material que comprometa a execução do serviço e consequentemente reforço desta base com a adição de camada de rachão na espessura compactada de 10cm.

3- PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO:

O Pó de Pedra para o colchão, no qual irá se assentar a lajota deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outras matérias deletérios, na espessura mínima de 6cm.

A empreiteira deverá tomar o cuidado de não alterar as condições topográficas do entorno da obra, ruas ou vizinhos e ainda preservar a limpeza e reduzir os impactos ambientais imediatos.

Os veículos empregados na obra deverão obedecer aos padrões de emissões e níveis de segurança exigíveis pela lei em vigor.

4- MEIO-FIO / SARJETA, GUIA REBAIXADA E CORDÃO DE FECHAMENTO "IN LOCO"

Deverão ser corrigidos seus alinhamentos e caso necessite de reposição será realizada o US BUILT e aditamento destes serviços junto aos projetos;

- GENERALIDADES

ASSENTAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADOS

Ficará a cargo da Prefeitura o fornecimento do projeto e detalhes para a execução dos serviços.



- COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA

Sobre o greide preparado será lançada uma camada inicial de reforço em rachão devidamente compactado, em seguida uma camada de base de pó de pedra para o assentamento, com espessura de 6,0 cm. sobre o colchão serão assentados os Blocos Sextavados.

- PAVIMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS

- Distribuição dos Blocos

As peças pré-moldadas transportadas para a pista devem ser empilhadas, de preferência à margem. O número de peças de cada pilha deve ser tal que cubra a primeira faixa a frente, mais o espaçamento entre elas.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, empilhar as peças na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livre as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

- Colocação da Linhas de Referência

Cravam-se ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados não mais de 10 metros uns dos outros, em seguida, cravar ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância (desse eixo), igual a um número inteiro (5 a

6) vezes a distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescidas as juntas intermediárias.

Marcar com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Distender fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro segundo a direção do eixo da pista de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

- Assentamento das Peças: Em trechos retos

Terminada a colocação de cordéis, iniciar o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo.

Quando as peças forem quadradas, faz-se a colocação da primeira peça com a aresta coincidindo com os eixos da pista. As peças deverão ser colocadas sobre a camada de areia, acertada no ato do assentamento de cada peça, de modo que sua face superior fique pouco acima do cordel. Para tanto, o calceteiro deve pressionar a peça contra a areia, ao mesmo tempo em que acerta a sua posição. Assentada a primeira peça, a segunda será encaixada da mesma forma que a primeira. Depois de assentadas, as peças são batidas com o maço.

Quando as peças forem sextavadas, faz-se o assentamento da primeira peça com uma aresta coincidindo com o eixo a pista, restando assim o vértice de um ângulo encostado à linha de origem do assentamento. Os triângulos deixados vazios são preenchidos com frações de peças previamente fabricadas.

A fileira não apresenta mais dificuldades de colocação, uma vez que, que os encaixes das articulações definem as posições das peças. Iniciar encaixando a primeira peça, de modo a ficar a junta no centro da peça da primeira fileira que se encontra a frente. No caso das peças sextavadas, os ângulos deixados no assentamento da primeira fileira, já definem a posição das



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



peças da segunda, assim como, estas definem a terceira e assim por diante.

Imediatamente após o assentamento da peça processar o acerto das juntas com o auxílio da alavanca de ferro própria, igualando-se a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento destes nas juntas prejudicaria o acerto. Para evitar que a areia da base também possa prejudicar o acerto, certos tipos de peças possuem chanfro nas arestas da face inferior.

Na colocação das peças, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.

Para as quinas devem ser empregados segmentos de peças de $\frac{3}{4}$ de peça.

O controle das fileiras é feito por meio de esquadros de madeira, (catetos de 1,50 à 2,00m) colocando-se um cateto paralelo ao cordel, de forma que o outro cateto defina o alinhamento transversal da fileira em execução.

O nivelamento é controlado por meio de uma régua de madeira, de comprimento pouco maior que a distância entre os cordéis, e acertando o nível dos blocos entre os cordéis e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis.

O controle do alinhamento é feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma

reta sob o cordel.

Em cruzamentos e entroncamentos retos

O assentamento na via principal deve seguir normalmente, na passagem do cruzamento ou entroncamento, inclusive acompanhando o alinhamento das guias. Na via secundária que entronca ou cruza, o assentamento deve prosseguir inclusive pela faixa fronteira ao arco da concordância da quina, até encontrar o alinhamento das peças inteiras, distribuir a diferença pelas fileiras anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.

Em cruzamento e entroncamentos esconsos

O assentamento da via principal segue normalmente na via secundária, a superfície final a ser assentada, formara um triângulo. O preenchimento desse triângulo é feito da forma normal, providenciando-se peças de forma e dimensões exigidas para a conclusão de cada linha.

Em aclives ou declives acentuados

Em locais com aclives ou declives acentuados as peças deverão ser assentadas em planos de no Máximo 5m, travadas transversalmente à rua com uma linha de meio fio enterrado ou uma viga de concreto armado.

Rejuntamento

O enchimento das juntas será feito com pó de pedra, a mesma utilizada para o colchão de assentamento. O enchimento será



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



feito esparramando-se uma camada de pó de pedra de 2cm de espessura sobre o calçamento e forçando-se a areia, por meio de vassoura, a penetrar nas juntas.

Proteção, Verificação e Entrega ao tráfego

Durante todo o período de construção do pavimento deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas de chuva, e não será permitido tráfego sobre a pista em execução.

DRENAGEM

- DRENAGEM SUPERFICIAL / CANALIZAÇÃO

Consistirá de todos os serviços necessários à drenagem superficial e à canalização pluvial e fluvial.

A empreiteira deverá tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por qualquer acidente na obra, ou em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão.

- BOCAS DE LOBO

Serão executadas a limpeza e desobstrução total das bocas de lobo existentes, com devido teste desta limpeza, e toda o material retirado desta deverá ser levado a destinação correta conforme orientação da secretaria municipal de meio ambiente, sob as custas da contratada;

Devera posteriormente a limpeza, ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que forem instaladas.

- Natureza da contratação: não continuada;
- Duração inicial do contrato: 12(doze) meses;

Será exigido seguro-garantia no percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do artigo 96, II, da Lei 14.133/21:

“Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.”

“Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I – o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II – o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.”

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

A formação de preços deu-se através da utilização da Tabela Referencial de Custos do DER/PR, mês de referência Agosto/2022.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa é de que os serviços sejam 100% contratados após a assinatura do instrumento de contrato.

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº

Solicitantes				
Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	65	2024	ANTONIO VINCENZI	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ **119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos);**

8. Descrição da Solução como um todo

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação, e descrição das necessidades



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



perfazendo a cobertura da demanda registrada bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto, atendendo no todo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução não constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente:

12. Resultados pretendidos

A contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas, contribuirá com aprimoramento do processo de compras públicas para este objeto, logo, com vistas a atual contratação será possível evoluir a formalização da futuras contratações semelhantes.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária, o cumprimentos dos prazos estipulados, a padronização no processo de compras, o efetivo processo de fiscalização, etc etc etc

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

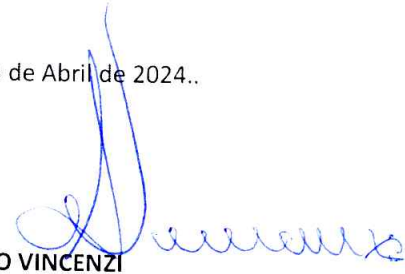
O recebimento dos serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

16. Responsáveis:

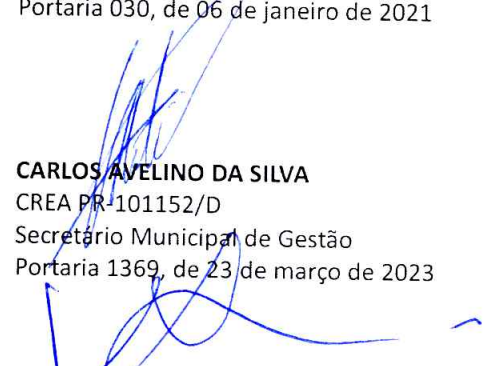
Assinarão como responsáveis pela a ETP o mínimo dois servidores, na seguinte ordem:

- 1) O responsável pela unidade demandante e o responsável da área técnica juntamente com o servidor do setor de licitações.

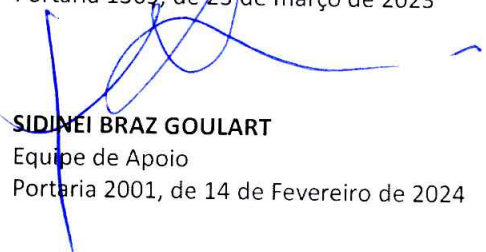
Ibaiti, 23 de Abril de 2024..


ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
Portaria 030, de 06 de janeiro de 2021


CARLOS AVELINO DA SILVA

CREA PR-101152/D
Secretário Municipal de Gestão
Portaria 1369, de 23 de março de 2023


SIDINEI BRAZ GOULART

Equipe de Apoio
Portaria 2001, de 14 de Fevereiro de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, totalizando 1.575,24m2	1,00	SERV.	119.997,73	119.997,73
TOTAL						119.997,73

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

A formação de preços se deu através da utilização da Tabela Referencial de Custos do DER/PR, mês de referência Agosto/2022.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais da Realização dos Serviços:

Rua das Bananeiras, Conjunto Habitacional Vida Nova



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Prazo de Entrega: 6 Meses

Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: 12 (doze) meses;

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser efetuada em até **3 (três) Meses**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a realização dos serviços nos prazos constantes no cronograma físico-financeiro na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de prestação dos serviços para a presente aquisição será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

8.1.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;

8.1.2 - Concluir os serviços dentro do prazo no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro;

8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso fortuito**;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Ordem de Serviços, o mesmo será recusado, cabendo ao **fornecedor**, a substituição dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação expedida pela administração;

8.2.2 - Os custos de retificação dos serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **fornecedor**

8.2.3 - Quanto a substituição dos serviços, a reparação dos que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **fornecedor**, assim como todos os custos envolvidos com a operação;

8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará o **fornecedor** incorrendo em atraso na entrega dos serviços, sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da medição e atestado, pelo setor competente, da Nota Fiscal.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 23 de Abril de 2024.

ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 030, de 06 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONEZY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



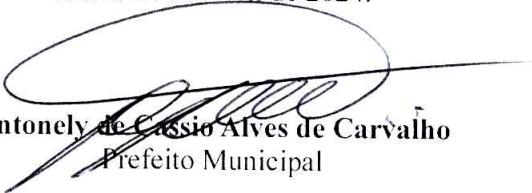
Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação do Senhor Antônio Vincenzi, M.D. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia;
- ✓ Encaminhe-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Seguidamente, à Controladoria Interna acerca da Análise de viabilidade e prevenção de riscos com a pretendida contratação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiação, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 24 de Abril de 2024.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 78/2024

Objeto: Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

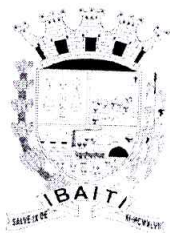
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1490	04.001.15.452.0011.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1500	04.001.15.452.0011.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 25 de Abril de 2024.

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021

Antônio Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

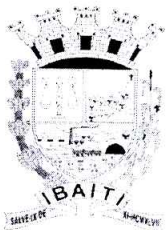


EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público que fará realizar licitação, conforme os termos deste Edital, cujo objeto é a contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1	MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO.
1.2	MODO DE DISPUTA: ABERTO
1.3	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
1.4	PREÇO MÁXIMO: R\$ 119.997,73 (cento e dezenove mil, novecentos, noventa e sete reais e setenta e três reais)
1.5	ACOLHIMENTO / ABERTURA / DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: ATÉ XX:00 HORAS DO DIA XX/05/2024 INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: XX:30 HORAS DO DIA XX/05/2024 ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.bll.gov.br



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



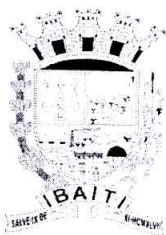
1.6	MEIOS DE COMUNICAÇÃO	Departamento de Licitações e Contratos: Praça dos Três Poderes, 23 – Ibaíti/PR. Telefone (43) 3546-7450 e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br
-----	----------------------	---

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem **toda a documentação exigida neste Edital de Concorrência 001/2024 bem como a documentação para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;**
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**Item 8**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ITEM 08).

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 02 do Item 8.

4 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

4.1 O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação.

4.2 Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á em **xx de xx de 2024, ÀS 17 horas**.

4.3 A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

4.4 Somente serão aceitos os pedidos de impugnações incluídos em campo próprio no sítio www.bll.org.br (com o documento anexado à inclusão).

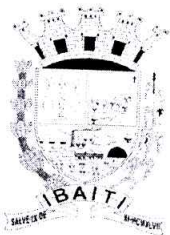
4.5 Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, registrá-las em campo próprio no sítio www.bll.org.br.

4.6 As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 4.2.

4.7 As respostas às consultas de que trata o subitem 4.6 serão divulgadas aos licitantes na plataforma BLL, no sítio www.bll.org.br, porque são de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que são concebidas como normas complementares do Edital.

4.8 É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via *download* dos atos disponibilizados no sítio www.bll.org.br.

5 OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12

MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



5.1 "Execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5.2 Os recursos orçamentários pertinentes correrão às expensas das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1490	04.001.15.452.0011.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1500	04.001.15.452.0011.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.

6.2 Não poderá participar do presente certame as licitantes que:

6.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.2 Constituíram licitantes que foram apenadas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

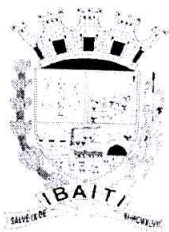
6.2.3 Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;

6.2.4 Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Ibaí e suas Autarquias ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 Servidor ou dirigente do Município de Ibaí e suas Autarquias, bem como a licitante da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.2.7 As licitantes de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.133/2021;

6.2.8 Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o Município de Ibaiti e suas Autarquias;

6.3 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

6.5 A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.6 Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um licitante.

6.7 O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

6.8 O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

6.9 Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão, preferencialmente, se inscrever no Cadastro Municipal de Fornecedores, enviando os documentos de habilitação para o e-mail licitação@ibaiti.pr.gov.br e solicitado o Certificado de Registro Cadastral.

6.100 Licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro epigrafo em situação regular.

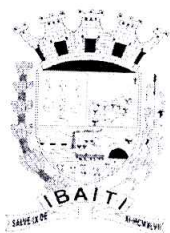
7 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá cumprir as condições previstas no Termo de Referência e na Pasta Técnica.

8 CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 - 1.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

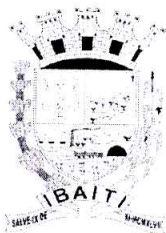
Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 1 AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



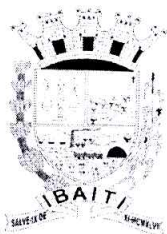
O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 2 AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

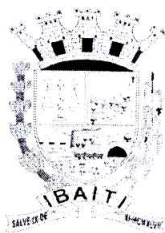
DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

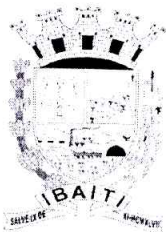


MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

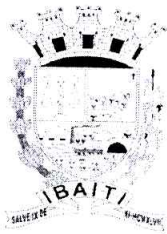


9 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1** As propostas de preço iniciais deverão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.bll.org.br, podendo ser substituídos ou excluídos até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.
- 9.2** Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 9.3** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.
- 9.4** A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 9.5** A proposta de preços deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.6** A Comissão Permanente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 9.7** Todas as propostas classificadas serão consideradas.
- 9.8** A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10 CRITÉRIOS DE DISPUTA

- 10.1A** partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas.
- 10.2A** verificação da conformidade das propostas de preço será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 10.3A** licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4

10.5 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.

10.5.1 Ocorrendo eventual desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.7 Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência as licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.8 A cada lance ofertado as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento e respectivo valor e horário de registro.

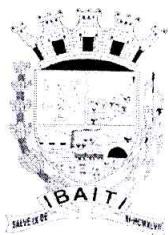
10.9 Os lances de cada licitante deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes.

10.10 Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

10.11.1 A fase de disputa terá o tempo fixado de 10 (dez) minutos, sendo prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos da fase. O tempo de prorrogação indicado será de 02 (dois) minutos, e também ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no(s) período(s) de prorrogação. Não havendo novos lances nos períodos indicados, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema, que informará sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identificação da licitante mais bem colocada.

10.12 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.13 Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação advertirá sobre a abertura de prazo para que a licitante encaminhe proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação.

10.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.15

11 RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Após o encerramento da fase de lances, a Comissão Permanente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.bli.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente.

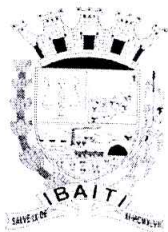
11.2 A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

11.3 Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

11.4 Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

11.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

12 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



12.1 De acordo com a Portaria n.º 2001, de 14 de fevereiro de 2024, a Comissão Permanente de Contratação da presente licitação constitui-se pelos seguintes servidores: Fernando Lopes Louzano de Siqueira, Adilson Aparecido Bernardes e Soraia Rodrigues de Melo, sob a presidência do primeiro.

13 SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

13.1 Em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que a Comissão Permanente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

13.2 Quando verificada a presença de vício insanável, ocorrerá o afastamento do licitante.

14 CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

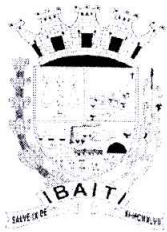
14.1 Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo II – Carta Credencial deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

14.2A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

14.3O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

14.4 As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do Município de Ibaity de dar conhecimento dos atos praticados.

14.5O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios <https://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/portal-diario-oficial/> e www.bll.org.br/



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



15 PREÇO MÁXIMO

O preço global máximo estabelecido pelo Município de Ibaiti para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: R\$ 119.997,73 (cento e dezenove mil, novecentos, noventa e sete reais e setenta e três reais).

16 PROPOSTA DE PREÇOS

16.1A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

16.1.1 Carta Proposta, conforme modelo do Anexo IV – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;

16.1.2 Proposta de Preços, contendo Quadro Resumo de Preços, Quadro de Quantidades e Preços Unitários e Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, conforme modelo pasta técnica deste Edital;

16.1.3 Cronograma Físico e Financeiro conforme constante na pasta técnica deste Edital;

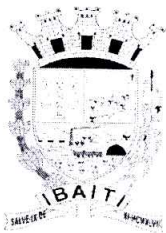
15.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

15.3. Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

15.4. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada.

17 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

17.1As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

- 17.1.1** Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade deste Edital;
- 17.1.2** Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do Anexo VII – Declaração “LGPD” deste Edital;
- 17.1.3** Declarações Unificadas (Anexo VIII).

16.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.5.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) registro comercial para empresa individual; ou,
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
- c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

16.1.5.2. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

16.1.6. REGULARIDADE FISCAL

16.1.6.1. A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

- 16.1.6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- 16.1.6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- 16.1.6.1.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

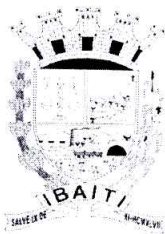


- 16.1.6.1.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a licitante;
- 16.1.6.1.5. Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná;
- 16.1.6.1.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;
- 16.1.6.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,
- 16.1.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1.7.1. A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

- 16.1.7.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,
- 16.1.7.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 16.1.7.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digita – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

16.1.7.3. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "livro diário" contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente.

16.1.7.4. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

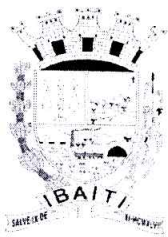
16.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

16.1.8.1. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

16.1.8.1.1. Certificado de Registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Razão social;
- b) Endereço;
- c) Atividade;
- d) Número e data do registro;
- e) Ramo/atividade; e,
- f) Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

16.1.8.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Obs. a) a(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões), deverá(ão) indicar a licitante como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT registrada(s) no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), ou estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os dois documentos – Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, ou, a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.

Obs. b) deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada fornecimento e/ou serviço exigida no Termo de Referência, ou seja, todo o fornecimento e/ou serviço há de constar no mesmo documento. Será admitido o somatório de Certidões, Atestados ou Declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos. Obs. c) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. d) caso a licitante apresente Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) na qual a mesma tenha participado como integrante de consórcio, será considerado o respectivo percentual de participação da mesma na constituição do consórcio para fins de atendimento ao subitem. Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

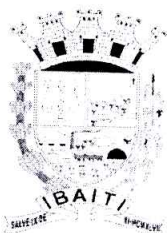
16.1.8.1.3. Declaração indicando engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) e engenheiro(s) civil(is) preposto(s), componentes da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado nos subitens a seguir, nos termos do modelo do Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais deste Edital.

16.1.8.2. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica profissional mediante a apresentação de:

16.1.8.3. Do(s) Engenheiro(s) Civil(is) Responsável(is) Técnico(s):

16.1.8.3.1. Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

16.1.8.3.2. Comprovação de que o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- a) pertença ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços, entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; ou,
- b) caso o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante seja o(a) proprietário(a) da mesma, deverá fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social.

16.1.8.3.4. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços similares ao objeto deste Edital.

Obs. a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

Obs. b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. c) caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

Obs. d) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço constante neste subitem.

16.1.8.3.5. Poderão ser indicados um ou mais engenheiros responsáveis técnicos, mas será exigida a participação destes como responsáveis técnicos dos respectivos serviços.

16.1.8.3.6. Será permitida a indicação do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(eis) técnico(s) da licitante como engenheiro(s) preposto(s) sendo, porém, exigida sua(s) permanência no local dos serviços.

16.1.8.4.1. Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

16.1.8.4.2. Comprovação de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante:

- a) pertença(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser; ou,

b) caso o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;

16.1.8.4.3. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços similares ao objeto deste Edital.

Obs. a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

Obs. b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. c) caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

16.1.8.4.4. Poderão ser indicados um ou mais engenheiro(s) civil(s) preposto(s), para atendimento às condições dos subitens anteriores, mas será exigida a participação deste(s) no local dos respectivo(s) serviço(s) para a execução das obras;

16.1.8.4.5. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo Contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos do Edital.

16.1.8.4.6. **Da visita técnica**

16.1.8.4.7. **16.1 É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços;**

16.1.8.4.8. Se a licitante optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pelo Departamento Municipal de Engenharia;

16.1.8.4.9. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Engenheiro(a) civil Responsável Técnico(a) da licitante, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa expedida pelo CREA. A visita deverá ser programada no horário de expediente do Departamento de Engenharia: das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, **endereço:**



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Av. Alice Pereira Goulart, s/nº Parque Industrial - (43) 3546-7496.

16.1.8.5.4. Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, declaração, em papel timbrado, que conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo do Anexo VI – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica deste Edital; e,

16.1.8.5.5. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

16.2. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser inseridos na plataforma BLL até a data estipulada no subitem 1.5 deste Edital.

16.3. As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.

18 JULGAMENTO

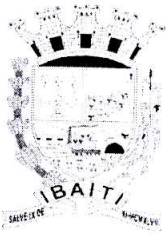
18.1 No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.

19 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados;
- b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pelo Município de Ibaíti, e as que não atenderem ao solicitado neste Edital;
- c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequíveis, auferidos com base no critério estabelecido no Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;

19.2 As licitantes que apresentarem para os itens constantes da planilha de BDI – Bonificação de Despesas



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Indiretas percentuais unitários acima do limite máximo (3º quartil) ou em desacordo com o estabelecido no Acórdão n.º 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, terão que demonstrar a composição do respectivo percentual unitário, mediante solicitação da Comissão de Julgamento.

19.3 Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das Propostas de Preços.

19.4 Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes do orçamento do Município de Ibaiti, conforme constante na pasta técnica deste Edital.

19.1.3. Os demais documentos para habilitação somente serão aceitos atendendo ao solicitado neste Edital.

20 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1 A Comissão Permanente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.bll.org.br e www.ibaiti.pr.gov.br.

21 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

21.1 Declarada a vencedora do certame, qualquer outra licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.bll.org.br, manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

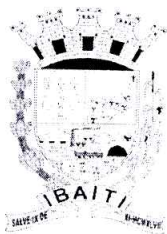
21.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o Município de Ibaiti autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.3 À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração da vencedora, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.4 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.bll.org.br.

21.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados, tempestivamente, para em campo próprio na plataforma www.bll.org.br.

22 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

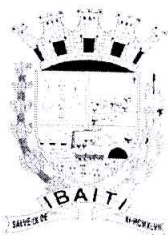


MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 22.1** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- 22.2** Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- 22.3** Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade;
- 22.4** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 22.5** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados;
- 22.6** Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
- 22.7** Colocar, às suas expensas, no local dos serviços, propiciando fácil visualização, placas indicativas, com as referências necessárias à divulgação dos serviços e cumprimento da legislação;
- 22.8** Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços;
- 22.9** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 22.10** Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 22.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste;
- 22.12** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; e,
- 22.13** Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

23 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBAITI



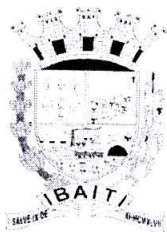
MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 23.1 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o termo de contrato relativos ao objeto da licitação;
- 23.2 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
- 23.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos;
- 23.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 23.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- 23.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 23.7 Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência; e,
- 23.8 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

24 GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
 - b) fiança bancária; ou,
 - c) seguro-garantia.
- 24.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
- 24.3 A garantia deverá ser apresentada ao Departamento de Licitações e Contratos em até 5 (cinco) dias



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



úteis, a contar da data da convocação da licitante vencedora, para assinatura do respectivo Contrato, observando-se o seguinte:

- a) quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio; e,
- b) se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.

24.4 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto e nas mesmas modalidades e locais.

24.5 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato.

25 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

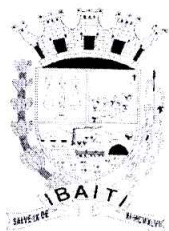
24.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. - O Aceite do Termo de Contrato implica no reconhecimento de que:

24.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto às infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

24.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



24.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

24.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

24.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que **deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.**

24.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

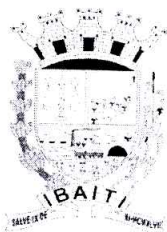
26 MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

26.1As medições serão procedidas mensalmente, conforme disposições do Cronograma Físico-financeiro.

26.2O Gestor do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

26.3A contratada deve apresentar ao Gestor do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como "Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP", devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

26.4O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista válida.

26.50 pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pelo Município de Ibaiti.

26.6 Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital; e,

b) apresentar, mensalmente, "Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP", devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.

26.7 Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, o Departamento de Contabilidade imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta n.º 003/2007-PGE/SEFA.

26.7.1 Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o Município de Ibaiti poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

26.8 Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

26.8.1 Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no subitem anteriormente.

27 DURAÇÃO DO CONTRATO

27.1A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo.

27.2O prazo para a execução dos trabalhos será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



pelo Município de Ibaiti, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

27.30 prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

27.4 Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Licitações e Contratos a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

27.4.1 Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA do Paraná e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

27.5 Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos:

- a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,
- b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PR.

28 SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será permitida a subcontratação para os serviços ora contratados.

29 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

29.10 licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227, do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

29.2A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório ou do contrato;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



73

- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- h) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato sem motivo justificado, inclusive que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.30 procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei 14.133/2021.

29.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.

29.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

29.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Tribunal de Contas de Contas do Estado do Paraná.

29.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

29.8 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

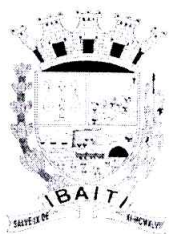
29.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

29.10 Também deverão ser observadas as demais disposições do Anexo I – Termo de Referência.

30 EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

30.10 procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, ao disposto na Lei 14133/2021 e no do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.

30.2A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, é do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



156, § 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

30.3A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná é do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

30.4A personalidade jurídica da licitante/contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.5 Se a multa for de valor superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6 Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo DER/PR à contratada/licitante.

31 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

31.1 Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

32 DISPOSIÇÕES GERAIS

32.10 Município de Ibaiti poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

32.2 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

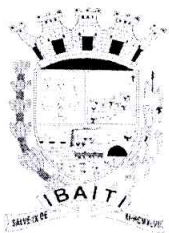
Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;

Anexo IV – Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais;

Anexo VI – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica;

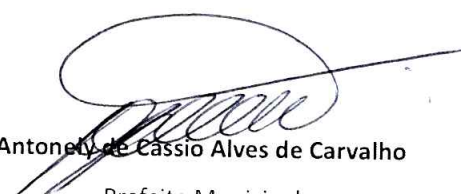


MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Anexo VII – Declaração “LGPD”;
Anexo VIII– Declarações Unificadas; e,
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Ibaiti, xx de Maio de 2024.


Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Concorrência Eletrônica - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia

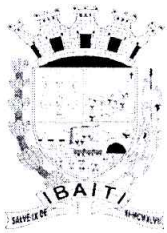
2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, totalizando 1.575,24m2	1,00	SERV.	119.997,73	119.997,73
TOTAL						119.997,73

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

A formação de preços se deu através da utilização da Tabela Referencial de Custos do DER/PR, mês de referência Agosto/2022.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais da Realização dos Serviços:

Rua das Bananeiras, Conjunto Habitacional Vida Nova

Prazo de Entrega: 6 Meses

Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: 12 (doze) meses;

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

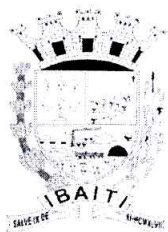
4.1 - A execução do objeto deverá ser efetuada em até **3 (três) Meses**; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a realização dos serviços nos prazos constantes no cronograma físico-financeiro na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

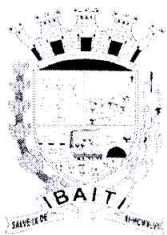
5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de prestação dos serviços para a presente aquisição será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



79

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

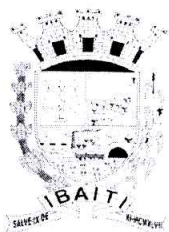
8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

- 8.1.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;
- 8.1.2 - Concluir os serviços dentro do prazo no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro;
- 8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso fortuito**;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

- 8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Ordem de Serviços, o mesmo será recusado, cabendo ao **fornecedor**, a substituição dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 - Os custos de retificação dos serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **fornecedor**



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



8.2.3 - Quanto a substituição dos serviços, a reparação dos que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **fornecedor**, assim como todos os custos envolvidos com a operação;

8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará o **fornecedor** incorrendo em atraso na entrega dos serviços, sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da medição e atestado, pelo setor competente, da Nota Fiscal.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

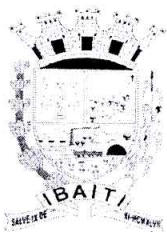
- 10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



72

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaíti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

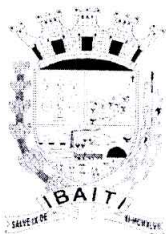
10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

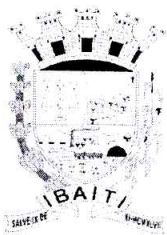
Ibaiti, xx de xxxxxxx de 2024.

ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 030, de 06 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍ
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



89

ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Ibaí, Estado do Paraná

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024.

Objeto: _____.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone () _____ - _____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, de _____ de 20__.

Atenciosamente,

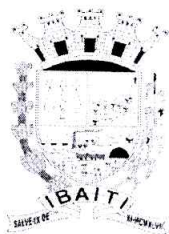
[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável Legal da Licitante _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Ao Município de Ibaí, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024. Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone () _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) que leu, entendeu e que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus anexos;
- c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- d) que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação; e,
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)].

_____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

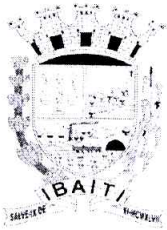
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), propõe ao DER/PR a execução dos serviços de [Objeto], conforme item 4 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

a) Preço Global: R\$ _____ (indicar valor por extenso);

b) Mês de referência da proposta: xxxxxxxxxxxx/2024; e,

c) A validade da proposta é de _____ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____, de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

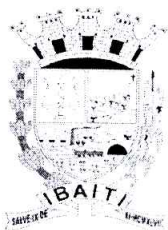
Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024.

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____ -

_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital na execução dos serviços de [Objeto]:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Engenheiro(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Engenheiro(a)(s) Preposto(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do DER/PR.

_____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

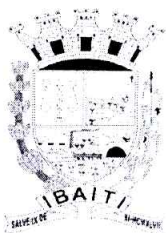
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Município de Ibaíti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024.

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



_____, telefone (____) _____ -
_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
_____, abaixo assinado(a), declara que optou em não realizar a visita técnica, que
examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos
serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a
execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese,
desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO “LGPD”

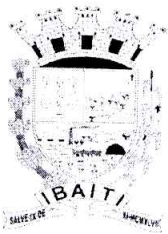
Ao Município de Ibaíti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024.

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de
_____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____
_____, telefone (____) _____ -
_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
_____, abaixo assinado(a), declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das
regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no
procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



89

interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de 20__.

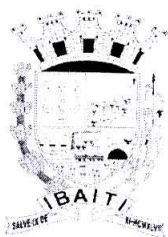
[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
Concorrência, na forma eletrônica Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaíti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaíti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023 instaurada pelo Município de Ibaíti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024 instaurada pelo Município de Ibaíti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º /20_



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Concorrência Eletrônica 001/2024.

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ E A LICITANTE _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos xx de xxxxxxxxxxxx de 2024 o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob n.º 77.008.068/0001-41, com sede neste Município, na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, 23, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, portador da CI-RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, e por

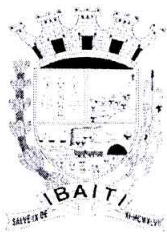
_____, e a
Empresa _____ estabelecida na Rua _____ inscrita no
CNPJ sob n.º _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por
_____, portador da
CI-RG n.º _____ e inscrito no
CPF sob n.º _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, com sujeição às disposições da 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes à Concorrência Eletrônica nº 001/2024, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes** Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Legislação

Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

“contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia”.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Regime de Execução

Menor preço por lote, sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA QUINTA – Do Responsável Técnico

O (A) Profissional Responsável Técnico(a) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, com registro profissional sob nº XX-XXXXXX/X, visado pelo CREA/CAU.

CLÁUSULA SEXTA – Segurança e Medicina do Trabalho

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Valores

Os preços a serem pagos pelos trabalhos são os constantes da proposta comercial apresentada pela(o) Contratada(o), datada de _____.

CLÁUSULA SEXTA – Das Medições

A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme disposições no Cronograma Físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Gestor do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento ficará vinculado a metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da medição e atestado da Nota Fiscal, podendo, a critério da Administração, de comum acordo com a **CONTRATADA**, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

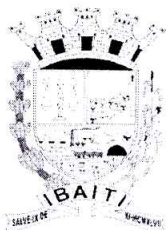
Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela **CONTRATADA**;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

PARÁGRAFO QUARTO: Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o Município de Ibaiti poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Encargos Sociais

A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à **CONTRATADA** que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da **CONTRATADA**, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA NOVA – Do Reajustamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

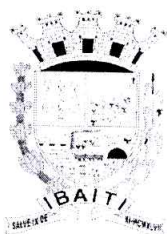
PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Prazos de Execução

O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Do aumento, por ato do **CONTRATANTE**, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) De outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Obs: Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Prazo De Duração Do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula. Os serviços realizados terão sua garantia em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município de Ibaíti, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Do recebimento dos serviços

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 140, da Lei 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 140, da Lei 14.133/2021, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

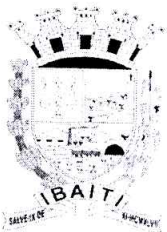
Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Concorrência Eletrônica-PMI**, seus anexos e na Pasta Técnica, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

De acordo com o § 6º da alínea b, Inciso I do Art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1490	04.001.15.452.0011.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



2024	1500	04.001.15.452.0011.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a **CONTRATADA** ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos previstos na Cláusula Décima-oitava - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

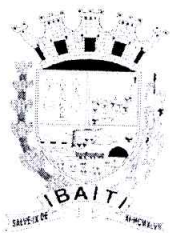
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no Edital e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Das Obrigações da Contratada

A empresa **CONTRATADA** para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

- Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;
- Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

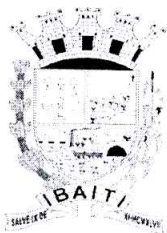


99

MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
- f) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
- g) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- h) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa **CONTRATADA** para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- j) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- k) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
- l) A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- m) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- n) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- o) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- p) Nas execuções de obras e serviços de engenharia a **CONTRATADA** deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- q) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Tomada de preços nº 11/2023-PMI**;



99

MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- r) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- s) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- t) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- u) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- v) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- w) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- y) A **CONTRATADA** deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

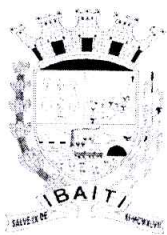
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Do Acompanhamento, da Fiscalização, Gestão e Supervisão do Contrato

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Municipal de Engenharia, onde a Administração Pública Municipal designará técnico responsável capacitado para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, obedecendo também à Portaria nº 081/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto: Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

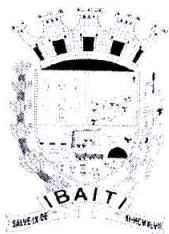
Parágrafo Quinto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto: A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Das Penalidades

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Da Rescisão do Contrato



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2533, de 17 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA-NOVA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Lei Anticorrupção

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: Da Publicação–

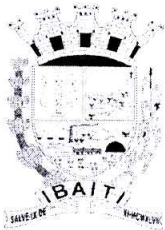
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizados através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

Ibaiti, xx de xxxxx de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADA



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



102

XXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 2001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

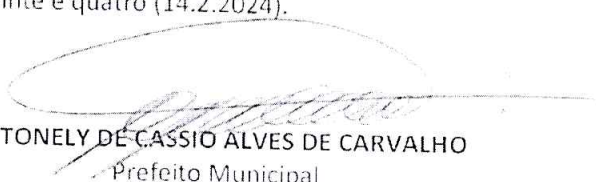
Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.2.2024).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

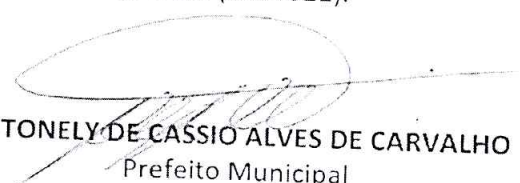
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZARIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaí.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

| PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Ibaity

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO	
LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaíti
Processo nº:	078/2024
Concorrência Eletrônica nº:	7/2024
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		x		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5º do art. 8º	x		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		x		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				x
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	x		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.			x
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		x		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			x	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			x
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	x		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a contratação		x		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a contratação.		x		
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a contratação.		x		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		x		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
	Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a Contratação.				
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a contratação.		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a contratação.		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?			X	
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.	I	X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.	)			X
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
28.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		



TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
29.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	x		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	x		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
31.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	x		
32.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	x		
33.	Há indicação prazo de execução do contrato/fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	x		
34.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	x		

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 06 de 18/06/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 01/2024

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES
E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA. OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.**

DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Valor de investimento previsto em **R\$ 119.997,73** (cento e dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

Dos documentos:

- a) Solicitação de abertura de Procedimento Licitatório fls. 02;
- b) Formalização da Demanda fls. 03;
- c) Solicitação de Contratação de Serviço nº 65 fls. 05;
- d) Orçamentos pela Tabela de Referência: DER/PR fls. 06/12;
- e) Croquis da Obra fls. 13/15;
- f) Memorial Descritivo fls. 16/23;
- g) Relatório de formação de preço fls. 24/25;
- h) Estudo Técnico Preliminar;
- i) Termo de Referência;
- j) Autorização fls. 42;
- k) Declaração de Adequação Orçamentária fls. 43;
- l) Edital fls. 44/90;
- m) Cópia do Contrato fls. 91/108.

Relatório:

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de contratação de empresa especializada para melhoria das ruas e acessos as principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a modalidade urbana, dando acesso a serviços básicos as escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memoriais descritivos e especializações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

A obra em questão busca atender a segurança e o bem estar comum, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste

edital, sob a regência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo.

É a síntese do relatório.

Parecer Jurídico.

A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme **critérios objetivos** prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. No caso da concorrência, o § 3º do artigo 18 dispõe: “§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços

comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os documentos que instruem a fase de planejamento atinente ao objeto da obra, estando em conformidade com os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

Publicidade do edital e do termo do contrato:

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Participação de Microempresas, Pequenas Empresas – Ampla Concorrência.

Quanto à participação das empresas no certame, verifica-se que foi utilizado o sistema de ampla concorrência, não sendo exclusivas de Microempresas, Pequenas Empresas. Também não possui cota reservada (somente 01 lote), nos termos do art. 49, incisos II e III da LC nº 123/16.

Conclusão:

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica com o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021.

Ibaiti, 18 de junho de 2024

André José Minghetti de Campos
Procurador Jurídico
OAB/PR – 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 13 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Dispensa

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção às orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, perfazendo o valor máximo global de R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 1/2024**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de Junho de 2024.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Concorrência Eletrônica

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência nº 1/2024**, objetivando a **contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço**, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 18 de Junho de 2024.


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e na Pasta Técnica do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bli.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 19 de Junho de 2024.


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

**TCEPR**
Tribuna de Contas do Estado do Paraná[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Concorrência

Número edital/processo* 78

Descrição Resumida do Objeto* Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0400115452001120213390300000

Preço máximo/Referência de preço - 119.997,73
R\$*

Data de Lançamento do Edital 02/05/2024

Data Abertura 08/07/2024

Data Registro

19/06/2024

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

Edital

Edital nº 1/2024



Última atualização 19/06/2024

Local: Ibaí/PR Órgão: MUNICIPIO DE IBAÍ Unidade compradora: 11 - VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-000038/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Constitui objeto da presente contratacao sob regime de empreitada global tipo menor preco para execucao das obras de recuperacao de pavimentacao em bloco sextavado sobre colchao de po de pedra e base em rachao no Conjunto Habitacional Vida Nova de acordo com projetos planilhas memorial descritivo e especificacoes tecnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 119.997,73

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTACAO DE SERVICOS	1	R\$ 119.997,73	R\$ 119.997,73	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página 1 de 1

< Voltar



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**EDITAL Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Dispensa Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 41.063,68 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS: até às 09:00H (nove horas) do dia 26/06/2024.

PERÍODO DE LANCES: das 09h10min do dia 18/06/2024 às 14h00min do dia 26/06/2024.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaity, 19 de junho de 2024.

JULIANO BERGES

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e na Pasta Técnica do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaity, 19 de Junho de 2024.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROTOCOLO 20476/2024 - Processo Administrativo nº. 64/2024

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Abertura das Propostas 04/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras-pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2024.

Karine Souza Dias
Agente de Contratação

67788/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2024, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa A M B TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087-0001-63, vencedora dos itens 01, 02 com valor total de R\$ 906.156,00 (novecentos e seis mil e cento e cinquenta e seis reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

67794/2024

Ibatiti

Aviso de Licitação
Concorrência ELETRÔNICA - Edital nº 001/2024
Processo Administrativo nº 078/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e na Pasta Técnica do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatiti, www.ibatiti.pr.gov.br, transparencia.ibatiti.pr.gov.br/licitacoes.

Ibatiti, 19 de Junho de 2024.

Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

67815/2024

Imbaú

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80.2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Imbaú/Pr. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DALAZ EIRELI-ME. CNPJ Nº 10.773.614/0001-60. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada a realização de pavimentação de vias urbanas na localidade de Charqueada de Baixo. **Valor do Contrato:** R\$ 697.277,79 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Prazo de Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

Imbaú, 19 de Junho de 2024

67541/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81.2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Imbaú/Pr. **CONTRATADA:** URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS. CNPJ Nº 26.453.541/0001-69. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada a realização de pavimentação de vias urbanas na localidade do Bairro Bela Vista. **Valor do Contrato:** R\$ 547.665,58 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Prazo de Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

Imbaú, 19 de Junho de 2024

67545/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82.2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Imbaú/Pr. **CONTRATADA:** J DE LIMA PAVIMENTAÇÕES, CNPJ Nº 45.280.028/0001-68. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada a realização de pavimentação de vias urbanas nas Vilas Nicolau, Vila do Reino e Vila Jangada. **Valor do Contrato:** R\$ 2.017.869,64 (dois milhões e dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Prazo de Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

Imbaú, 19 de Junho de 2024

67547/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84.2024

Municipal de Imbaú/Pr. CONTRATADA: A LTDA, CNPJ Nº 28.883191/0001-04. **Empresa especializada a realização de nas na Estrada de Faxinal de São Pedro.** **Valor do Contrato:** R\$ 1.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e redução: 180 (cento e oitenta) dias. **Prazo de Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

19 de Junho de 2024

67555/2024

Formosa do Oeste

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, torna público que às 09:00 horas do dia 16/07/2024, na plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	607 unidades	R\$ 593.740,81	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura <http://formosadooeste.pr.gov.br> e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Formosa do Oeste, 18 de junho de 2024.
Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

66677/2024

Guamiranga

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, torna público que às 09 horas do dia 04 de Julho de 2024, na plataforma BLL-Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Aquisição de mobiliário para escola	354 unidades	R\$ 377.941,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guar Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guamiranga, 19 de junho de 2024.
Marcelo Leite- Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
380484724

Documento emitido em 24/06/2024 10:27:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11674 | 20/06/2024 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL

Diário OFICIAL Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO DE SUPRESSÃO Nº 8/2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2024 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2023 (REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR SUPRIMIDO)

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.593/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 111.834,71 (cento e onze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), que corresponde a 6,21% do valor original do contrato, que é de R\$ 1.802.189,97 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e nove reais e nove centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 109/2024 e a presente Supressão será de R\$ 1.844.983,17 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).Foro: Guairá - Paraná
Guairá-PR, 5 de junho de 2024. HERALDO TRENTO- Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO DE SUPRESSÃO Nº 9/2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 816/2023 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2023

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 04.886.943/0001-14
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 282/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 7.649,97 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e nove centavos), que corresponde a 0,65% do valor original do contrato, que é de R\$ 1.172.955,17 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, dezessete centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 111/2024 e a presente Supressão será de R\$ 1.214.067,67 (um milhão, duzentos e quatorze mil, sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).Foro: Guairá - Paraná. Guairá-PR, 5 de junho de 2024. HERALDO TRENTO- Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 04 de julho de 2024, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Registro de Preço, para futuras e eventuais aquisições de adesivos, placas, banners, faixa e afins, em atendimento às atividades das Secretarias Municipais de Guaporema. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL(<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 20 de junho de 2024.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA
agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e na Pasta Técnica do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos). RECEBIMENTO DAS Propostas e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 19 de junho de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de disputa de preços às 09:30 horas do dia 04 de Julho de 2024, horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para Aquisição de Trator Agrícola O KM (Recurso Estadual). Outras informações, bem como cópia do edital e anexos, completos, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Av. Francisco Siqueira Korts, nº 471, São Cristóvão, Imbaú/ PR. Fone (42) 0800-115.3131.

Imbaú -PR, 20 de junho de 2024.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2024.

NOVA DATA DE ABERTURA.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes, com vistas a suprir a demanda do Programa "Mais que Energia" da Itaipu Binacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 479/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados a nova data de abertura da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 80/2024. NOVA DATA DE ABERTURA, fica marcada para: 08/07/2024, às 09:00 (nove horas) (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º. 80/2024. O EDITAL na íntegra, seus anexos e adendo, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fãx: (042) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone ou e-mail.

Ipiranga-PR, 20 de junho de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2024 -

Processo nº 90/2024

AQUISIÇÃO PARCELADA DE PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR E PROTEÇÃO UV (INSUFILME), INCLUSO INSTALAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL Dia e horário: 25/06/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília).
Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editalis?q=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 20 de junho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3547/2024

CONCORRÊNCIA 07/2024 - PROCESSO Nº 3007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.741.330/0001-37, CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.807.353/0001-60, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, CONFORME CONVENIO Nº 946970/2023/MCIDADES/CAIXA, referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 07/2024. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 7.399.954,47 (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

OBJETO: Aquisição de veículos tipo SUV. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 24 de junho de 2024, às 09h30min do dia 04 de julho de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min. do dia 04 de julho de 2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04 de julho de 2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com> <https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/> Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar monitoramento e análise de água. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 24 de junho de 2024, às 09h30min do dia 08 de julho de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min. do dia 08 de julho de 2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08 de julho de 2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com> <https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/> Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 20 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Repetição

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024

A Prefeitura Municipal de Jesuitas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 03/07/2024, às 09:00 horas, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, visando o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:00 horas do dia 03 de julho de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de julho de 2024 às 09:00 horas. Retirada do edital: diretamente do site <https://bnc.org.br/>, ou na íntegra somente para consulta através do site www.jesuitas.pr.gov.br - LICITAÇÕES. Maiores informações no telefone 44-3199-9158 - 44-3199-9159 ou no e-mail licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuitas-Pr, 18 de junho de 2024.
EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Repetição

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024

A Prefeitura Municipal de Jesuitas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 03/07/2024, às 14:00 horas, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, visando contratação de empresa para aquisição de material esportivo para o uso da secretaria de Assistência Social, Cultura, Habitação e Trabalho do município de Jesuitas - PR, o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13:00 horas do dia 03 de julho de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de julho de 2024 às 14:00 horas. Retirada do edital: diretamente do site <https://bnc.org.br/>, ou na íntegra somente para consulta através do site www.jesuitas.pr.gov.br - LICITAÇÕES. Maiores informações no telefone 44-3199-9158 - 44-3199-9159 ou no e-mail licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuitas-Pr, 18 de junho de 2024.
EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

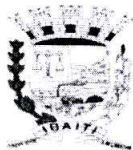
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema integrado de gestão de saúde pública.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve SUSPENDER o Pregão Presencial nº 053/2024, para realizar análise impugnção.

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de junho de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito



 pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER
PressReader.com +1 504 278 4604
COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAWS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONE (43) 3546-7450



ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024
Processo Administrativo nº 078/2024

O Agente de Contratação do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, comunica que o Termo de Referência da Concorrência Eletrônica acima identificado, sofrerá a retificação abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

ONDE-SE LÊ:

Lote: 1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, totalizando 1.575,24m2	1,00	SERV.	119.997,73	119.997,73
TOTAL						119.997,73

LEIA-SE:

Lote: 1 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, totalizando 1.575,24m2	1,00	SERV.	119.997,73	119.997,73
TOTAL						119.997,73

Estando a Administração Pública convicta de que a alteração ocorrida no edital não afetará na formulação das propostas, vez que tanto no descritivo dos serviços, quanto no conteúdo da pasta técnica consta o tipo correto de pavimentação onde ocorrerá a prestação dos serviços, mantém a data de abertura do certame anteriormente estabelecida.

Ibaiti, 25 de Junho de 2024.



Documento assinado digitalmente:
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Data: 26/06/2024 08:25:48-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Agente de Contratação
Portaria 2001, de 14 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 Processo Administrativo nº 078/2024

O Agente de Contratação do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, comunica que o Termo de Referência da Concorrência Eletrônica acima identificado, sofrerá a retificação abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

ONDE-SE LÊ:

Lote: 1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, totalizando 1.575,24m2	1,00	SERV.	119.997,73	119.997,73
TOTAL						119.997,73

LEIA-SE:

Lote: 1 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, totalizando 1.575,24m2	1,00	SERV.	119.997,73	119.997,73
TOTAL						119.997,73

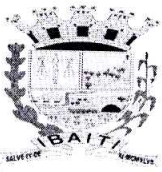
Estando a Administração Pública convicta de que a alteração ocorrida no edital não afetará na formulação das propostas, vez que tanto no descritivo dos serviços, quanto no conteúdo da pasta técnica consta o tipo correto de pavimentação onde ocorrerá a prestação dos serviços, mantém a data de abertura do certame anteriormente estabelecida.

Ibaiti, 25 de Junho de 2024.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria 2001, de 14 de Fevereiro de 2024



Município de Ibaiti - 2024

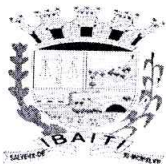
Relação de Participantes

Concorrência 1/2024



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
55728-5	25.138.102/0001-07	R. C. LOPES LTDA	Habilitado
102109-5	54.430.705/0001-78	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Habilitado
103746-3	54.803.545/0001-65	F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Habilitado
104239-4	24.535.777/0001-19	HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	Habilitado
104240-8	26.546.835/0001-35	KNK CONSTRUCOES LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 005			
Qtde total de fornecedores: 005			

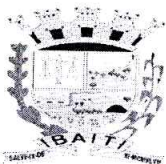


Município de Ibaiti - 2024
Classificação por Fornecedor
Concorrência 1/2024

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 55728-5 R. C. LOPES LTDA									
Email: joaomariapinheiro11@gmail.com									
CNPJ: 25.138.102/0001-07 Telefone: 4399648280 Status: Habilitado									
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR									
001	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	1.00	Habilitado	Obra			100.000,00	
Recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, totalizando 1.575,24m2							100.000,00	100.000,00	*
					VALOR TOTAL:		100.000,00		





Município de Ibaiti - 2024

Mapa da Licitação

Concorrência 1/2024

Data abertura: 08/07/2024

Data julgamento: 08/07/2024

Data homologação:

Página:1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 25.138.102/0001-07		CNPJ: 54.430.705/0001-78		CNPJ: 54.803.545/0001-65		CNPJ: 24.535.777/0001-19	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR										
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1.00	100.000,00 *	Obra	119.997,00	Obra			
Recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, totalizando 1.575,24m2								Obra	107.500,00	Obra
TOTAL DO LOTE				100.000,00 *		119.997,00		0,00		107.500,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				100.000,00						

CNPJ: 25.138.102/0001-07 - R. C. LOPES LTDA

CNPJ: 54.803.545/0001-65 - F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART, na versão: 5535 c

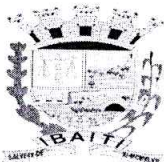
CNPJ: 54.430.705/0001-78 - AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 24.535.777/0001-19 - HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

18/07/2024 08:41:06





Município de Ibaiti - 2024
Mapa da Licitação
Concorrência 1/2024

Data abertura: 08/07/2024

Data julgamento: 08/07/2024

Data homologação:

Página:2

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 26.546.835/0001-35		
			Preço	Marca	
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR					
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	107.994,53	Obra
Recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, totalizando 1.575,24m2					
TOTAL DO LOTE			107.994,53		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00	0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					0,00

CNPJ: 26.546.835/0001-35 - KNK CONSTRUÇÕES LTDA

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART, na versão: 5535 c



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

18/07/2024 08:41:06



Município de Ibaí - 2024
Análise fechamento licitação - Concorrência
Licitação de 1 a 1



Qtd Produto		Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	Página:1 %
Modalidade Concorrência		119.997,73	100.000,00	119.997,73	100.000,00	19.997,73	16,67
Licitação: 1/2024 - Concorrência		119.997,73	100.000,00	119.997,73	100.000,00	19.997,73	16,67
Recuperação de pavimentação em bloco sextavado, Rua		119.997,73	100.000,00	119.997,73	100.000,00	19.997,73	16,67
Lote: 1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR		119.997,73	100.000,00	119.997,73	100.000,00	19.997,73	16,67
2150 PRESTAÇÃO DE		119.997,73	100.000,00	119.997,73	100.000,00	19.997,73	16,67
Total geral		119.997,73	100.000,00	119.997,73	100.000,00	19.997,73	16,67



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 1 -



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Concorrência Eletrônica Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº. 078/2024

1. DADOS GERAIS

Objeto: Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia.

Data do Edital: 19/06/2024 (dezenove de junho de 2024)

Procuradores que aprovaram o Edital: André

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 19 de Junho de 2024, página 16, edição nº 2656;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 21 de Junho de 2024, página 18;

Diário Oficial Estadual, dia 20 de Junho de 2024, página 47, edição nº 11674;

Diário Oficial da União, dia 21 de Junho de 2024, página 246, edição nº 118.

Lançamento no PNCP no dia 19 de Junho de 2024;

Lançamento no Mural de Licitações no dia 19 de Junho de 2024.

Recebimento das propostas de preços: Até dia 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br,

Agente de Contratação: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Jacob Elias Neto

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	54.430.705/0001-78	90 (dias)	3 Meses
F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	54.803.545/0001-65	90 (dias)	3 Meses
HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	24.535.777/0001-19	90 (dias)	3 Meses
KNK CONSTRUÇÕES LTDA	26.546.835/0001-35	90 (dias)	3 Meses



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07	90 (dias)	3 Meses
------------------	--------------------	-----------	---------

2.2) Classificadas:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	54.430.705/0001-78	90 (dias)	3 Meses
F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	54.803.545/0001-65	90 (dias)	3 Meses
HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	24.535.777/0001-19	90 (dias)	3 Meses
KNK CONSTRUÇÕES LTDA	26.546.835/0001-35	90 (dias)	3 Meses
R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07	90 (dias)	3 Meses

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R. C. LOPES LTDA CNPJ 25.138.102/0001-07 RUA PARANÁ Ibaiti-PR CEP 84900-000	100.000,00	Cem Mil Reais	Até 30 dias após o atestado da NF	001

2.5) Habilitada:

Ficou habilitada a seguinte empresa:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07	90 (dias)	3 Meses

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R. C. LOPES LTDA CNPJ 25.138.102/0001-07 RUA PARANÁ Ibaiti-PR CEP 84900-000	100.000,00	Cem Mil Reais	Até 30 dias após o atestado da NF	001

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).
Valor obtido no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 100.000,00 Cem Mil Reais

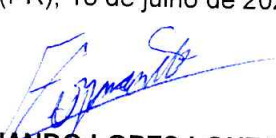
Economia real no certame: R\$ 119.997,73 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

Percentual de economia: 16,67%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024** - Processo Administrativo nº 78/2024, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 18 de julho de 2024.


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

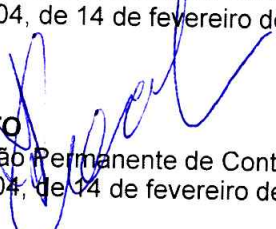
Agente de Contratação

Portaria nº 2001/2004, de 14 de fevereiro de 2024


ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 2001/2004, de 14 de fevereiro de 2024


JACOB ELIAS NETO

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 2001/2004, de 14 de fevereiro de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 1/2024**, que tem como objeto: **a contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, em favor da empresa R. C. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

Ibaiti/PR, 18 de Julho de 2024.


Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2677
Ano 2024
Página 13 de 25

Quinta-feira, 18 de Julho de 2024

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Concorrência Eletrônica Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº. 078/2024

1. DADOS GERAIS

Objeto: Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia.

Data do Edital: 19/06/2024 (dezenove de junho de 2024)

Procuradores que aprovaram o Edital: André

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 19 de Junho de 2024, página 16, edição nº 2656; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 21 de Junho de 2024, página 18;

Diário Oficial Estadual, dia 20 de Junho de 2024, página 47, edição nº 11674;

Diário Oficial da União, dia 21 de Junho de 2024, página 246, edição nº 118.

Lançamento no PNCP no dia 19 de Junho de 2024;

Lançamento no Mural de Licitações no dia 19 de Junho de 2024.

Recebimento das propostas de preços: Até dia 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br,

Agente de Contratação: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Jacob Elias Neto
Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	54.430.705/0001-78	90 (dias)	3 Meses
F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	54.803.545/0001-65	90 (dias)	3 Meses
HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	24.535.777/0001-19	90 (dias)	3 Meses
KNK CONSTRUÇÕES LTDA	26.546.835/0001-35	90 (dias)	3 Meses
R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07	90 (dias)	3 Meses

2.2) Classificadas:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	54.430.705/0001-78	90 (dias)	3 Meses
F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	54.803.545/0001-65	90 (dias)	3 Meses
HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	24.535.777/0001-19	90 (dias)	3 Meses
KNK CONSTRUÇÕES LTDA	26.546.835/0001-35	90 (dias)	3 Meses
R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07	90 (dias)	3 Meses

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:
Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R. C. LOPES LTDA	100.000,00	Cem Mil Reais	Até 30 dias após o	001



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2677
Ano 2024
Página 14 de 25

Quinta-feira, 18 de Julho de 2024

CNPJ 25.138.102/0001-07 RUA PARANÁ Ibaiti-PR CEP 84900-000			atestado da NF	
---	--	--	----------------	--

2.5) Habilitada:

Ficou habilitada a seguinte empresa:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07	90 (dias)	3 Meses

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R. C. LOPES LTDA CNPJ 25.138.102/0001-07 RUA PARANÁ Ibaiti-PR CEP 84900-000	100.000,00	Cem Mil Reais	Até 30 dias após o atestado da NF	001

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

Valor obtido no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 100.000,00 Cem Mil Reais

Economia real no certame: R\$ 119.997,73 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

Percentual de economia: 16,67%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024** - Processo Administrativo nº 78/2024, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 18 de julho de 2024.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 2001/2004, de 14 de fevereiro de 2024

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 2001/2004, de 14 de fevereiro de 2024

JACOB ELIAS NETO

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 2001/2004, de 14 de fevereiro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2677
Ano 2024
Página 15 de 25

Quinta-feira, 18 de Julho de 2024

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 1/2024**, que tem como objeto: **a contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, em favor da empresa R. C. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

Ibaiti/PR, 18 de Julho de 2024.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2677
Ano 2024
Página 12 de 25

Quinta-feira, 18 de Julho de 2024

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024
Concorrência EDITAL Nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: R. C. LOPES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com sede na RUA PARANA, 48 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) RENATA CRISTINA LOPES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 49.587.387-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 403.364.588-86.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses

FORO: Comarca de Ibaiti/PR.

Ibaiti/PR, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R. C. LOPES LTDA

CNPJ nº 25.138.102/0001-07

RENATA CRISTINA LOPES

CONTRATADA

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2678
Ano 2024
Página 13 de 30

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024*
Concorrência Eletrônica Nº 1/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **R. C. LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua com sede na **RUA PARANÁ, 48**, Centro, neste Município de Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ sob nº **25.138.102/0001-07**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAFAELA CAROLINE LOPES**, inscrita no CPF/MF sob nº **095.602.439-42** e portadora da Carteira de Identidade RG nº **131868790**, residente e domiciliado na Av. Tertuliano de Moura Bueno, 3 Anexo Chácara do Ivair - CEP: **84900000** - BAIRRO: **JARDIM CALIFÓRNIA**, Ibaiti/PR

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

ITENS DO CONTRATO: **1.**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

VIGÊNCIA: **12 (doze) Meses**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **3 (três) meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/PR.**

Ibaiti/PR, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R. C. LOPES LTDA

CNPJ nº 25.138.102/0001-07

RAFAELA CAROLINE LOPES

CONTRATADA

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Fiscal do Contrato

(*) Republicado por incorreção da matéria original. Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2677, de 18.07.2024, pág. 12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



ORDEM DE SERVIÇO Nº05/2024

Referente a obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia.

REFERÊNCIA

Processo Edital de Concorrência Nº 01/2024
Valor da obra: **R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);**
Contratada: **R. C. LOPES LTDA CNPJ ° 25.138.102/0001-07**
CONTRATO Nº 123/2024
Prazo Contratual: 12 meses
Prazo de Execução: 90 Dias corridos
Data prevista início da execução: 25/07/2024
Data prevista para conclusão da execução: 25/10/2024
Fiscal/Gestor do Contrato: **CARLOS AVELINO DA SILVA**

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **R. C. LOPES LTDA, CNPJ 25.138.102/0001-07** a iniciar na data de 25 de julho de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibaíti e a empresa acima.

Ibaíti 24 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
CARLOS AVELINO DA SILVA
Data: 24/07/2024 14:52:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS AVELINO DA SILVA
Departamento de Engenharia
FISCAL DO CONTRATO